



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

TERMO DE ANULAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Ibarama-RS, ANDRÉ CARLOS DA CAS, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de ilegalidade, torna público que resolve: **ANULAR** conforme Art. 49 da lei federal 8.666/93, a presente Licitação por ilegalidade no processo que visava a disponibilização de sinal de internet em pontos já existentes e com equipamentos já instalados, no Município de Ibarama-RS.

ASSIM:

A presente Anulação visa garantir efetivamente os princípios da legalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório e da probidade administrativa, uma vez que, não foi solicitado no instrumento convocatório o Registro da empresa fornecedora junto a Anatel para disponibilização e comercialização da internet, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração Pública Municipal.

VISTAS:

Ao Setor de Licitações para as devidas providências dando Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ibarama, 05 de Julho de 2017.

ANDRÉ CARLOS DA CAS
Prefeito Municipal de Ibarama